



## CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

**PARCEIRO:** Sociedade Alegretense de Apoio à Infância e Adolescência - SAAIA – Alegrete – CNPJ nº 90.865.411/0001-32

**OBJETO:** Garantir o atendimento pleno e qualificado da pessoa autista e sua família em espaço adequado, propiciando ações e práticas educativas e assistenciais com processos de desenvolvimento e aprendizagem voltados ao cuidado e atenção, buscando garantir melhor qualidade de vida aos usuários e suas famílias.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.

**VIGÊNCIA:** 90 dias

**DATA:** novembro/2022

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 01 de dezembro de 2022.

**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

1 Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.